



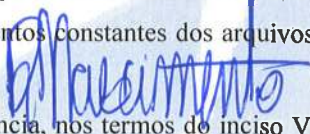
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 257/2018 – Fl. 1/1

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Conselheiro no Exercício da Presidência, atendendo ao requerido pela pessoa jurídica Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.823/0001-76, na pessoa da sua representante legal Sra. Glória Regina Bejarano Dalbone, portadora do documento de identidade n.º 06.994.916-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 010.978.077-97, representada por sua procuradora Dra. Tatiane Teixeira Sanches Dias, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 213.445, no Documento TCE/RJ 18.467-9/18, **C E R T I F I C A** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, cadastrado no Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP, mantido pela Diretoria da Tecnologia da Informação deste Tribunal, processo transitado em julgado de responsabilidade do Requerente com decisão pela irregularidade, ressalvada a possibilidade de existência de processos em que o Plenário tenha atribuído outras responsabilidades, excluídos aqueles em que ainda não tenha havido decisão preliminar.*****

Importante ainda ressaltar, que esta Corte de Contas **NÃO DECIDIU**, até o presente momento, pela aplicação de multa e/ou débito em face do Requerente.*****

Dada e passada aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito e, por representar o fiel relato dos documentos constantes dos arquivos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, eu,  Rodrigo Melo do Nascimento, Conselheiro no Exercício da Presidência, nos termos do inciso VII do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº. 63/90, firmo a presente para os efeitos devidos.*****

válida por 90 (noventa) dias a contar desta data

(A autenticidade da Certidão poderá ser confirmada pelos telefones: (0xx21) 3231-5664/3231-5666)